

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2021
CONTRATO Nº 029/ 2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA –
OROBÓ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ**, com sede na Rodovia PE 88 s/n, Margem Direita - Centro – Orobó/PE, CNPJ nº 07.322.056/0001-01, representada por sua proprietária MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Bairro da Matriz, Orobó/PE, portadora do CPF nº 454.485.314-15 e RG nº2.752.942 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, **ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **R\$ 560.019,62 (quinhentos e sessenta mil, dezenove reais, e sessenta e dois centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

03.030 *Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas*
-04 122 1003 2011 *Manutenção dos Serviços Administrativos*
3390.30 99 *Material de Consumo*

04.040 *Secretaria de Finanças*
-04 123 1003 2022 *Manutenção dos Serviços Administrativos*
3390.30 99 *Material de Consumo*

05.050 *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*
-12 361 1006 2045 *Manutenção das Atividades do Fundeb 40%*
3390.30 99 – *Material de Consumo*

08.080 *Secretaria de Obras e Serviços Públicos*
-15 451 1003 2049 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura*
3390.30 99 *Manutenção de Consumo*
- 15 452 2015 2052 *Manutenção da Iluminação Pública*
3390.30 99 *Material de Consumo*

10.100 *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*
-20 122 2012 2060 *Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.*
3390.30 99 *Manutenção de Consumo*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 11 de maio de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito Constitucional

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE GONZAGA – OROBÓ

Maria da Conceição de Albuquerque Gonzaga

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

DETALHAMENTO DE CONTRATO

LOTE 1 - AREIAS E BRITAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Fina	Metros	200	trevo	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
2	Areia Grossa Lavada	Metros	200	a.r.g	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
3	Brita 19	Metros	100	minerios b. jardim	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
4	Brita 25	Metros	50	minerios b. jardim	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 29.150,00
LOTE 2 - ARAMES E PREGOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame liso Queimado nº 18	Quilogramas	50	gerdau	R\$ 18,50	R\$ 925,00
2	Arame liso Galvanizado nº 18	Quilogramas	50	gerdau	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	Arame Farpado Galvanizado 250mt	Rolo	10	gerdau	R\$ 276,07	R\$ 2.760,70
4	Arame Farpado Galvanizado 100mt	Rolo	5	gerdau	R\$ 132,14	R\$ 660,70
5	Prego de 1 ½ x 13	Quilogramas	30	gerdau	R\$ 18,50	R\$ 555,00
6	Prego de 1x15	Quilogramas	30	gerdau	R\$ 19,50	R\$ 585,00
7	Prego de 2x12	Quilogramas	30	gerdau	R\$ 19,50	R\$ 585,00
8	Prego de 18x27	Quilogramas	30	gerdau	R\$ 18,50	R\$ 555,00
9	Grampo para cerca	Quilogramas	30	gerdau	R\$ 21,00	R\$ 630,00
10	Arrebite tam: 5/16	unidades	250	belenus	R\$ 0,25	R\$ 62,50
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 8.618,90
LOTE 4 - CIMENTO, CAL E GESSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cal virgem 50 Quilogramas	Sacos	200	stª maria	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	Cimento CP II F32 - 50Quilogramas	Sacos	2000	elizabeth	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
3	Gesso em pó	Quilogramas	50	max	R\$ 1,20	R\$ 60,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 62.060,00
LOTE 6 - JANELAS, PORTAS, GRADES E BASCULANTES DE ALUMÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Basculante de alumínio 0,50x0,50	Unidades	15	quality	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00

2	Basculante de alumínio 0,80x1,00	Unidades	15	quality	R\$ 226,36	R\$ 3.395,40
3	Basculante de alumínio 1,00x1,00	Unidades	15	quality	R\$ 181,00	R\$ 2.715,00
4	Grade de Madeira mista para porta 60 cm	Unidades	20	mixta	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
5	Grade de Madeira mista para porta 70 cm	Unidades	20	mixta	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
6	Grade de Madeira mista para porta 80 cm	Unidades	20	mixta	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
7	Grade de Madeira mista para porta 90 cm	Unidades	10	mixta	R\$ 95,00	R\$ 950,00
8	Janela de alumínio 1,00x1,00	Unidades	10	quality	R\$ 285,88	R\$ 2.858,80
9	Janela de alumínio 1,00x1,50	Unidades	10	quality	R\$ 388,58	R\$ 3.885,80
10	Janela de madeira mista 1,00x1,00	Unidades	10	mixta	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	janela de madeira tipo veneziana 1,00x1,00	Unidades	5	timborana	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
12	janela de madeira tipo veneziana 1,00x1,50	Unidades	5	timborana	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
13	Porta de Madeira Almofadada 60 cm	Unidades	20	aliz	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
14	Porta de Madeira Almofadada 70 cm timborana	Unidades	20	aliz	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
15	Porta de Madeira Almofadada 80 cm timborana	Unidades	45	aliz	R\$ 295,66	R\$ 13.304,70
16	Porta de Madeira Almofadada 90 cm	Unidades	20	aliz	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
17	Porta de madeira prensada de Copaíba 60cm	Unidades	15	aliz	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
18	Porta de madeira prensada de Copaíba 70cm	Unidades	15	aliz	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
19	Porta de madeira prensada de Copaíba 80cm	Unidades	15	aliz	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
20	Porta de madeira prensada de Copaíba 90cm	Unidades	15	aliz	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 65.069,70
LOTE 7 - LAJES E LAJOTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Laje	Metros	800	orobo construções	R\$ 46,79	R\$ 37.432,00
2	Lajota de cimento 50x50	Metros	300	concreposte	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 43.996,00
LOTE 12 - TÁBUAS, BLOCOS DE MADEIRA E MADEIRITE RESINADOS						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tabua para construção (madeira)20cm	Metros	85	pinos	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
2	Tabua para construção (madeira)30cm	Metros	85	pinos	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
3	Caibro de madeira cerrada	Metros	3800	mixta	R\$ 4,50	R\$ 17.100,00
4	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	Metros	450	mixta	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
5	Linha de madeira cerrada 3x5 (7cmx12cm)	Metros	450	mixta	R\$ 20,50	R\$ 9.225,00
6	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	Metros	450	mixta	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
7	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	Metros	400	mixta	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
8	Linha de madeira cerrada 3x6(7cmx14cm)	Metros	400	mixta	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
9	Folha de Maderito 10mm	Folhas	30	pinos	R\$ 76,25	R\$ 2.287,50
10	Folha de Maderito 20mm	Folhas	30	pinos	R\$ 148,67	R\$ 4.460,10
11	Ripa de madeira	Metros	4000	mixta	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
12	Estaca de madeira para cerca	Unidade	250	sabiar	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 74.097,60
LOTE 16 - FORROS EM PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil para PVC	Metros	600	perfilpast	R\$ 10,39	R\$ 6.234,00
2	Cantoneira para forro de PVC	Metros	600	perfilpast	R\$ 23,66	R\$ 14.196,00
3	Forro PVC	Metros	1000	perfilpast	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 51.430,00
LOTE 17 - FERRAMENTAS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alavanca sextavada 1 x 1,80 m. Confeccionada em aço galvanizado com tempera nas duas pontas	Unidades	20	gerdau	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	Alicate de Corte	Unidade	5	fox lux	R\$ 33,00	R\$ 165,00
3	Alicate para Arrebite	Unidade	2	fox lux	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Arco de Serra de cano	Unidades	20	fox lux	R\$ 32,00	R\$ 640,00
5	Cabo de Chibanca	Unidades	15	minas sul	R\$ 17,00	R\$ 255,00
6	Cabo de enxada	Unidades	5	minas sul	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	Cabo de martelo	Unidades	5	minas sul	R\$ 10,00	R\$ 50,00
8	Cabo de pá	Unidades	20	tramontina	R\$ 17,18	R\$ 343,60
9	Cabo de picareta	Unidades	20	minas sul	R\$ 17,00	R\$ 340,00
10	Câmara de ar 3.25/8	Unidades	30	ajax	R\$ 24,00	R\$ 720,00

11	Carro de mão c/ pneu câmara de ar	Unidades	80	metaloza	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
12	Cavadeira Tipo Americana	Unidades	10	minas sul	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	Chibanca	Unidades	20	minas sul	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
14	Ciscador s/ cabo 10 dentes	Unidades	5	tramontina	R\$ 35,00	R\$ 175,00
15	Ciscador s/ cabo 12 dentes	Unidades	5	tramontina	R\$ 36,91	R\$ 184,55
16	Ciscador s/ cabo 14 dentes	Unidades	5	tramontina	R\$ 40,00	R\$ 200,00
17	Colher de pedreiro nº06	Unidades	10	disma	R\$ 14,00	R\$ 140,00
18	Colher de pedreiro nº08	Unidades	10	disma	R\$ 16,00	R\$ 160,00
19	Colher de pedreiro nº10	Unidades	10	disma	R\$ 20,00	R\$ 200,00
20	Corde de seda 5/16	Metros	50	rio mar	R\$ 5,00	R\$ 250,00
21	Tesoura Corta galho guilhotina	Unidades	10	disma	R\$ 65,00	R\$ 650,00
22	Desempoladeira / Desempeno	Unidades	5	movfort	R\$ 15,00	R\$ 75,00
23	Disco para Corte de madeira	Unidades	30	kaff	R\$ 18,00	R\$ 540,00
24	Disco para Corte para cerâmica	Unidades	30	norton	R\$ 23,00	R\$ 690,00
25	Enxada 2	Unidades	40	tramontina	R\$ 33,37	R\$ 1.334,80
26	Enxada 2 ½	Unidades	40	tramontina	R\$ 38,97	R\$ 1.558,80
27	Enxadão estreito	Unidades	15	tramontina	R\$ 32,41	R\$ 486,15
28	Escova de Aço Media	Unidades	5	atlas	R\$ 14,70	R\$ 73,50
29	Estrovenga	Unidades	10	minas sul	R\$ 29,84	R\$ 298,40
30	Faca 10 POLEGADAS	Unidades	3	tramontina	R\$ 23,99	R\$ 71,97
31	Facão cabo plástico nº 10	Unidades	5	tramontina	R\$ 28,98	R\$ 144,90
32	Facão cabo plástico nº 12	Unidades	5	tramontina	R\$ 31,74	R\$ 158,70
33	Facão cabo plástico nº 14	Unidades	5	tramontina	R\$ 37,81	R\$ 189,05
34	Fio de Nlyon para corte de grama	Metros	500	tramontina	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
35	Foice tipo roçadeira	Unidades	25	tramontina	R\$ 32,36	R\$ 809,00
36	FURADEIRA - Furadeira de impacto profissional elétrica, comutador de reversão à direita-esquerda, regulação de velocidade, potência 750W, rotação de 0 a 3.000 rpm, mandril de ½ , 220 V.	Unidades	1	skil	R\$ 500,00	R\$ 500,00
37	Machado com cabo de madeira	Unidades	2	tramontina	R\$ 63,75	R\$ 127,50
38	Marreta de 0,5 Quilogramas	Unidades	5	minas sul	R\$ 27,75	R\$ 138,75
39	Marreta de 1 Quilogramas	Unidades	5	minas sul	R\$ 35,98	R\$ 179,90
40	Marreta de 2 Quilogramas	Unidades	5	minas sul	R\$ 47,08	R\$ 235,40
41	Marreta de 5 Quilogramas	Unidades	3	minas sul	R\$ 110,25	R\$ 330,75
42	Martelo nº 27	Unidades	5	tramontina	R\$ 34,94	R\$ 174,70
43	Pá quadrada com cabo	Unidades	70	tramontina	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00

44	Picareta	Unidades	20	minas sul	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
45	Pneu para carro de mão 3.25/8	Unidades	20	ajax	R\$ 37,52	R\$ 750,40
46	Ponteiro de ferro	Unidades	20	fox lux	R\$ 15,00	R\$ 300,00
47	Roçadeira para corte de grama Elétrica	Unidades	3	tramontina	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
48	Sacho 43cm	Unidade	2	tramontina	R\$ 25,00	R\$ 50,00
49	Serra de aço (manual)	Unidades	30	starret	R\$ 8,75	R\$ 262,50
50	Serrote nº20	Unidades	5	tramontina	R\$ 47,33	R\$ 236,65
51	Talhadeira de Ferro	Unidades	10	fox lux	R\$ 14,00	R\$ 140,00
52	Tesoura de grama 12"	Unidades	5	tramontina	R\$ 37,80	R\$ 189,00
53	Trena 5m	Unidades	5	tramontina	R\$ 22,28	R\$ 111,40
54	Trena 8m	Unidades	5	tramontina	R\$ 40,12	R\$ 200,60
55	Chave de Cano nº20	Unidades	2	tramontina	R\$ 51,00	R\$ 102,00
56	Chave de Cano nº22	Unidades	2	tramontina	R\$ 71,00	R\$ 142,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE

R\$ 42.849,97

LOTE 21 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira para 01 disjuntor	Unidades	100	fox lux	R\$ 3,52	R\$ 352,00
2	Abraçadeira para 02 disjuntores	Unidades	100	fox lux	R\$ 6,31	R\$ 631,00
3	Áster aterramento	Unidades	30	fox lux	R\$ 15,00	R\$ 450,00
4	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	Unidades	10	taf	R\$ 94,23	R\$ 942,30
5	Caixa de medidor elétrico (trifásico) completa no padrão CELPE	Unidades	10	taf	R\$ 177,04	R\$ 1.770,40
6	Cantoneira tubular padrão CELPE	Unidades	15	fox lux	R\$ 40,00	R\$ 600,00
7	Chave de teste elétrico	Unidades	1	decorlux	R\$ 8,00	R\$ 8,00
8	Conector p/ haste de aterramento	Unidades	30	fox lux	R\$ 3,00	R\$ 90,00
9	Curva preta rosca veelet. $\frac{3}{4}$	Unidades	20	krona	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10	Fita isolante 10m	Unidades	100	fox lux	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	Fita isolante 20m	Unidades	200	fox lux	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	Fixa fio tam. 10x12	Unidades	200	fix	R\$ 3,80	R\$ 760,00
13	Fixa fio tam. 12x16	Unidades	200	fix	R\$ 3,80	R\$ 760,00
14	Interruptor 01 seção	Unidades	50	ilumi	R\$ 8,00	R\$ 400,00
15	Interruptor 01 seção com tomada	Unidades	50	ilumi	R\$ 13,50	R\$ 675,00
16	Interruptor 02 Seções	Unidades	20	ilumi	R\$ 13,00	R\$ 260,00
17	Interruptor 02 Seções e tomada	Unidades	20	ilumi	R\$ 16,00	R\$ 320,00
18	Interruptor 03seções	Unidades	10	ilumi	R\$ 17,00	R\$ 170,00
19	Interruptor externo (sobrepôr)	Unidades	10	ilumi	R\$ 7,54	R\$ 75,40

20	Plug macho 2P+T	Unidades	10	ilumi	R\$ 6,12	R\$ 61,20
21	Plug para ar condicionado	Unidades	10	ilumi	R\$ 8,75	R\$ 87,50
22	Plugue para computador	Unidades	10	ilumi	R\$ 9,64	R\$ 96,40
23	Rabicho para lâmpada fluorescente	Unidades	250	redy	R\$ 2,00	R\$ 500,00
24	Disjuntor trifásico 10 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 52,31	R\$ 1.046,20
25	Disjuntor trifásico 20 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 57,97	R\$ 1.159,40
26	Disjuntor trifásico 25 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 59,88	R\$ 1.197,60
27	Disjuntor trifásico 30 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 68,37	R\$ 1.367,40
28	Disjuntor unipolar 10 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 12,00	R\$ 240,00
29	Disjuntor unipolar 15 amp.	Unidades	30	pial	R\$ 12,00	R\$ 360,00
30	Disjuntor unipolar 20 amp.	Unidades	30	pial	R\$ 12,00	R\$ 360,00
31	Disjuntor unipolar 25 amp.	Unidades	20	pial	R\$ 12,00	R\$ 240,00
32	Cabo flexível 1,5mm - Peça com 100m	Peça	15	cobrecon	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
33	Cabo flexível 2,5mm - Peça com 100m	Peça	35	cobrecon	R\$ 258,00	R\$ 9.030,00
34	Cabo flexível 4,0mmx10 - Peça com 100m	Peça	15	cobrecon	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
35	TOMADA 1 MODULO (2P+T) 10A - BRANCA	Unidades	50	ilumi	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	TOMADA 1 MODULO (2P+T) 20A - BRANCA	Unidades	30	ilumi	R\$ 16,00	R\$ 480,00
37	TOMADA DE SOBREPOR SISTEMA X - 10A - BRANCA	Unidades	20	ilumi	R\$ 11,08	R\$ 221,60
38	Tomada para ar condicionado interna 4x2	Unidades	10	ilumi	R\$ 17,68	R\$ 176,80
39	Tomada para computador interna 4x2	Unidades	25	ilumi	R\$ 16,35	R\$ 408,75
40	Tubo corrugado 3/4 25mm	Rolo	10	krona	R\$ 79,80	R\$ 798,00
41	Tubo corrugado 20mm	Rolo	10	krona	R\$ 68,00	R\$ 680,00
42	Tubo Corrugado 32mm	Rolo	5	krona	R\$ 75,00	R\$ 375,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE

R\$ 37.749,95

LOTE 22 - LÂMPADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada Econômica 15w	Unidades	150	kian	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
2	Lâmpada Econômica 25w	Unidades	150	kian	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
3	Lâmpada Econômica 45w	Unidades	30	kian	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
4	Lâmpada fluorescente c	Unidades	50	osran	R\$ 15,43	R\$ 771,50

	20w					
5	Lâmpada fluorescente 40w	Unidades	50	osran	R\$ 17,61	R\$ 880,50
6	Lâmpada LED 15W	Unidades	90	kian	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
7	Lâmpada LED 20W	Unidades	90	kian	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
8	Lâmpada v. mercúrio 250w e-40	Unidades	30	kian	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
9	Lâmpada v. mercúrio 80w e-27	Unidades	350	kian	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
10	Lâmpada V. M. 400W	Unidades	50	kian	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	Lâmpada V. S. 250W	Unidades	50	kian	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	Lâmpada V. S. 400W	Unidades	50	kian	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
13	Lâmpada V. S. 70W	Unidades	300	kian	R\$ 33,36	R\$ 10.008,00
14	Bocal de louça E-27	Unidades	300	ilumi	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
15	Braço de fibra para poste	Unidades	300	lumifibra	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
16	Base de fotocélula	Unidades	300	exatron	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	Foto célula NA	Unidades	300	exatron	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
18	Foto célula NF	Unidades	300	exatron	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 67.500,00
LOTE 26 - TUBOS DE CONCRETOS, COBOGÓ, ESTACA DE CONCRETO E ANEL DE POÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 20cm	Unidades	400	concrepost	R\$ 38,03	R\$ 15.212,00
2	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 30cm	Unidades	400	concrepost	R\$ 52,13	R\$ 20.852,00
3	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 40cm	Unidades	150	concrepost	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
4	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 50cm	Unidades	50	concrepost	R\$ 135,95	R\$ 6.797,50
5	Manilha (tubo de cimento p/ esgoto) 60cm	Unidades	50	concrepost	R\$ 139,58	R\$ 6.979,00
6	Cobogó de concreto 20 cm x20 cm.	Unidades	30	concrepost	R\$ 6,90	R\$ 207,00
7	Cobogó de concreto 20 cm x30 cm.	Unidades	30	concrepost	R\$ 10,50	R\$ 315,00
8	Cobogó de concreto 40 cm x40 cm.	Unidades	250	concrepost	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
9	Cobogó de concreto 50 cm x50 cm.	Unidades	150	concrepost	R\$ 29,86	R\$ 4.479,00
10	Estaca de Cimento para cerca	Unidades	50	concrepost	R\$ 35,02	R\$ 1.751,00
11	Anel de Poço	Unidades	30	concrepost	R\$ 173,50	R\$ 5.205,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE						R\$ 77.497,50
VALOR TOTAL PARA SOMA DOS LOTES						R\$ 560.019,62